

IX - autorizar, perante a Receita Federal e INSS, o encaminhamento da Guia de Reconhecimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP dos servidores desta pasta;

X - representar a Presidente junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, conforme estabelecido pela Deliberação TCE/RJ nº 261/2014, de 02/12/2014.

Art. 2º - Dê-se ciência imediata desta Resolução ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único do artigo 289, da Lei 287/1979.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023

FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES  
Presidente

Id: 2475349

## FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

### DESPACHO DA PRESIDENTE DE 24.04.2023

PROC. Nº SEI-310005/000548/2021 - RATIFICO a retificação da Autorização de Despesa R\$ 20.268,00 (vinte mil, duzentos e sessenta e oito reais) para R\$ 22.308,00 (vinte e dois mil, trezentos e oito reais), a favor do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, que tem por objeto a prestação de serviço de correio eletrônico Zimbra Open Source, com base no artigo 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93 e no caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 82, inciso IX, da Lei 287/79, conforme autorização da Sra. Presidente, autoridade ordenadora da despesa.

Id: 2475316

## Controladoria Geral do Estado

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

#### ATO DO CONTROLADOR GERAL E DO PROCURADOR GERAL

### RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/PGE Nº 06 DE 03 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE INTEGRANTES DAS COMISSÕES DE MONITORAMENTO DOS ACORDOS DE LENIÊNCIA CELEBRADOS COM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CONSTANTES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade da instituição da Comissão de Monitoramento do Acordo de Leniência, em observância ao disposto na Resolução Conjunta PGE/CGE nº 185, de 08 de novembro de 2021; no Decreto estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018; no Decreto estadual nº 46.788, de 14 de outubro de 2019; no Decreto estadual nº 47.361, de 13 de novembro de 2020; na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; na Lei estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018; e no que consta no Processo nº SEI-320001/003122/2022.

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Monitoramento do Acordo de Leniência constante do Processo Administrativo nº SEI-14/001/008821/2019, durante toda a vigência do acordo:

I - Carlos Roberto Pinto Alves, Auditor do Estado, Identidade Funcional nº 5032570-1;

II - Suelen Aparecida Rodrigues de Oliveira, Auditor do Estado, Identidade Funcional nº 5015491-5;

III - Rodrigo Xavier dos Santos Pinto, Auditor do Estado, Identidade Funcional nº 5015507-5 e

IV - Livia dos Santos Sena, Procuradora do Estado, Identidade Funcional nº 9999147-0.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Monitoramento do Acordo de Leniência constante do Processo Administrativo nº SEI-14/001/009238/2019, durante toda a vigência do acordo:

I - Carlos Roberto Pinto Alves, Auditor do Estado, Identidade Funcional nº 5032570-1;

II - Suelen Aparecida Rodrigues de Oliveira, Auditor do Estado, Identidade Funcional nº 5015491-5; e

III - Daniel de Souza Vellame, Procurador do Estado, Identidade Funcional nº 9999130-6.

Art. 3º - Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Monitoramento do Acordo de Leniência constante do Processo Administrativo nº SEI-14/0001/036372/2020, durante toda a vigência do acordo:

I - Carlos Roberto Pinto Alves, Auditor do Estado, Identidade Funcional nº 5032570-1;

II - Suelen Aparecida Rodrigues de Oliveira, Auditor do Estado, Identidade Funcional nº 5015491-5; e

III - Oziel Gomes Viana Junior, Procurador do Estado, Identidade Funcional nº 9999129-2.

Art. 4º - Competem às Comissões de Monitoramento do Acordo de Leniência acompanhar as obrigações assumidas pelas pessoas jurídicas e físicas nos acordos de leniência, inclusive as decorrentes do disposto na Resolução Conjunta PGE/CGE nº 185/2021.

Art. 3º - Os membros das Comissões de Monitoramento deverão observar o sigilo de todos os documentos e confidencialidade das informações a ela prestada, nos termos do art. 47, § 4º, do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

Art. 4º - Aplicam-se os motivos de impedimento e suspeição aos membros das Comissões de Monitoramento previstas na Lei Estadual nº 5.427, de 1º de abril de 2009.

Art. 5º - A atuação no âmbito das Comissões de Monitoramento não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 6º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO  
Controlador-Geral do Estado

BRUNO TEIXEIRA DUBEUX  
Procurador-Geral do Estado

Id: 2475031

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 28.04.2023

PROCESSO Nº SEI-390005/000026/2023 - RATIFICO a despesa em favor da empresa AEROPORTOS DO SUDESTE DO BRASIL S.A. - CNPJ 33.402.939/0002-12 (FILIAL) e CNPJ 33.402.939/0001-31 (MATRIZ), no valor total estimado de R\$ 16.156,10 (dezesseis mil, cento e cinquenta e seis reais e dez centavos), através de Inexigibilidade de Licitação com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que somente uma empresa tem condições de atender ao referido serviço prestado em regime de monopólio por força do contrato de concessão junto à ANAC, visando o pagamento das tarifas com a prestação de serviços aeroportuários de pouso e permanência no Aeroporto de Macaé das aeronaves PR-ERJ, PR-RJJ e PR-GRJ, operadas pela Diretoria Geral de Operações Aéreas do Gabinete de Segurança Institucional do Governo, pelo prazo de 60 meses, com pagamento por demanda, nas condições, características e prazos definidos no Projeto Básico (doc. índice nº SEI 46092918).

Id: 2475063

### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 28.04.2023

PROCESSO Nº SEI-390005/000026/2023 - Face ao contido na manifestação oriunda da COORF (doc SEI 47157253) com a devida adequação da reserva orçamentária à despesa pretendida (doc SEI 47155686 e 47157240), AUTORIZO A DESPESA em favor da AEROPORTOS DO SUDESTE DO BRASIL S.A. - CNPJ 33.402.939/0002-12 (FILIAL) e 33.402.939/0001-31 (MATRIZ), no valor total estimado de R\$ 16.156,10 (dezesseis mil, cento e cinquenta e seis reais e dez centavos), através de Inexigibilidade de Licitação com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que somente uma empresa tem condições de atender ao referido serviço prestado em regime de monopólio por força do contrato de concessão de indexador 46424195, celebrado e confirmado pela ANAC no doc. SEI 49917283, visando o pagamento das tarifas com a prestação de serviços aeroportuários de pouso e permanência no Aeroporto de Macaé das aeronaves PR-ERJ, PR-RJJ e PR-GRJ, operadas pela Diretoria Geral de Operações Aéreas do Gabinete de Segurança Institucional do Governo, pelo prazo de 60 meses, com pagamento por demanda, nas condições, características e prazos definidos no Projeto Básico (doc. SEI 46092918).

Id: 2475062

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

#### PORTARIA EMOP Nº 1032 DE 28 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA O PREGOEIRO E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA PREGÕES ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS PARA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Empresa, tendo em vista o disposto no art. 33 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ.

#### CONSIDERANDO:

- o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

- o artigo 7º do Decreto Estadual nº 31.863, de 16/09/2002; e Processo SEI-170002/000433/2021

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio para os Pregões Eletrônicos e Presenciais para serviços comuns de engenharia, os seguintes servidores:

#### PREGOEIRO:

Paulo Vitor da Silva Manhães, ID Funcional nº 5087775-5.

#### EQUIPE DE APOIO:

Francitonio da Silva Oliveira, ID Funcional nº 5092425-4  
Denise Aparecida de Castro Oliveira, ID Funcional nº 4432295-0.

#### MEMBRO SUPLENTE:

Suelen das Mercês Jacutinga, ID Funcional nº 5019038-0.

Art. 2º - Fica designada a servidora Srª. Denise Aparecida de Castro Oliveira, ID Funcional nº 4432295-0, como substituta da Pregoeiro em seus impedimentos.

Art.3º - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado Fazenda e Planejamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA  
Diretor Presidente

Id: 2475352

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

#### PORTARIA EMOP Nº 1035 DE 28 ABRIL DE 2023

DESIGNA A PREGOEIRA E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA PREGÕES ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Empresa, tendo em vista o disposto no art. 33 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

#### CONSIDERANDO:

- o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

- o artigo 7º do Decreto Estadual nº 31.863, de 16/09/2002; e

- processo nº SEI-170002/000433/2021

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados a Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio para os Pregões Eletrônicos e Presenciais, os seguintes servidores:

#### PREGOEIRA:

Denise Aparecida de Castro Oliveira, ID Funcional nº 4432295-0.

#### EQUIPE DE APOIO:

Francitonio da Silva Oliveira, ID Funcional nº 5092425-4  
Paulo Vitor da Silva Manhães, ID Funcional nº 5087775-5.

#### MEMBRO SUPLENTE:

Suelen das Mercês Jacutinga, ID Funcional nº 5019038-0.

Art. 2º - Fica designada o servidor Paulo Vitor da Silva Manhães, ID Funcional nº 5087775-5, como substituto da Pregoeira em seus impedimentos.

Art.3º - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado Fazenda e Planejamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA  
Diretor Presidente

Id: 2475096

#### FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### ATO DO PRESIDENTE E DO REITOR

#### PORTARIA CONJUNTA DER/UERJ Nº 003 DE 27 DE MARÇO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER-RJ E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; com a Lei nº 9.970, de 12 de Janeiro de 2023, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2023; com o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-330022/001494/2021,

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Apoio Técnico especializado para o Acompanhamento Ambiental em obras rodoviárias, compreendendo visitas periódicas às frentes de serviços, capacitação da fiscalização, sensibilização dos trabalhadores e produção de material voltado à comunicação em comunidades afetadas, além da elaboração de estudos especiais requeridos pelos órgãos ambientais.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/02/2023 e término 31/12/2023.

III - De/Concedente: 53410 - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro.

UG: 044100 - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro  
UO: 53410 - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro

IV - Para/Executante: 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio De Janeiro - UERJ  
UG: 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ  
UO: 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

#### V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho: 5341.26.451.0464.3122 - Execução de Obras Cíveis, Urban.  
Natureza de Despesa: 4490  
Fonte: 2.501.145  
Valor: R\$ 7.208.079,82 (sete milhões, duzentos e oito mil setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ Nº 24, de 10 de setembro de 2013 no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria acompanhada de parecer elaborado pela Assessoria de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade de Despesa.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2023

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS  
Presidente do DER-RJ

MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO  
Reitor da UERJ

Id: 2475310